INDICAÇÃO Nº 83/2022

Aquisição de 25% do total das fraldas compradas pelo município em fraldas antialérgicas.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo, a aquisição de 25% do total das fraldas compradas pelo município por fraldas antialérgicas.

Grande parte das pessoas que necessitam usar deste recurso ofertado pela administração pública, o faz por estarem Há muito tempo acamados, com deficiências motoras/físicas e/ou neurológicas, sobretudo idosos. No caso dos acamados, a situação é ainda mais delicada, pois, devido a posição em que permanecem por muito tempo, ficam com a pele extremamente fina e delicada. O uso de uma fralda antialérgica, tornaria menos a chance de novos problemas a estes pacientes, além de aumentar o conforto em seu uso, por conta do material diferenciado o qual compõe as fraldas antialérgicas.

Neste sentido, para melhorar o bem estar destes usuários, além de suprir a demanda de alérgicos é que se faz necessária a presente indicação.

SALA DAS SESSÕES, 15 de fevereiro de 2022.

CHUMBINHO SILVA